



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 - FME

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem da Secretária de Educação, a Sra. **CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto Municipal n.º 4620/2025, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **LUIZ ARMANDO DECEZARO** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1027/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13 h 00 min** do dia **16 de junho de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4048/2022, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das 12 h 00 min do dia 28/05/2026 até às 12 h 00 min do dia 16/06/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	- 13 h 00 min do dia 16/06/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	SIM
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	SIM
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	Pela plataforma BNC

1. DO OBJETO



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE, NO CERTAME ANTERIOR, FORAM DECLARADOS DESERTOS OU FRACASSADOS, OBSERVANDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, AS QUANTIDADES ESTIMADAS E AS DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, (Anexo I e Anexo II).**

1.1 – Das especificações:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	AÇÚCAR REFINADO PCT DE 5KG: DESCRIÇÃO: SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA DE AÇÚCAR PURIFICADO POR UM PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PODENDO CONTER VITAMINAS E MINERAIS DESDE QUE MENCIONADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC NO 271, DE 22/09/2005, DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, COLORAÇÃO, MISTURAS, PESO E RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: APARÊNCIA PÓ BRANCO, FINO NÃO DEVENDO APRESENTAR-SE MEIO OU EMPEDRADO. COR BRANCA E SABOR DOCE. MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE MATÉRIAS PREJUDICIAIS A SAÚDE HUMANA, ABRANGENDO INSETOS, OUTROS ANIMAIS, PARASITAS, EXCREMENTOS DE INSETOS E OU OUTROS ANIMAIS, OBJETOS RÍGIDOS, PONTIAGUDOS OU CORTANTES, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO RDC NO 175, DE 08/07/2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 5 KG DE PESO LÍQUIDO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DANIFICADOS OU COM SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	PCT	20	24,27	485,40
2	CEBOLA: CLASSE 14 CATEGORIA I SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR	KILO	500	4,66	2.330,00



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE, NO MÍNIMO 20KG DE CONTEÚDO ÚTIL.				
3	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU: DESCRIÇÃO: CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. EMBALAGEM DE 1 KG. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR. COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	PCT	408	38,01	15.508,08
4	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO 400G: CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE ATÉ 12 MESES, ESPESSADO PARA LACTENTE COM REGURGITAÇÃO FREQUENTE E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA METALIZADA, ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO 400 GRAMAS, VEDADAS COM LACRE ALUMINIZADO E TAMPAS PLÁSTICAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	LTA	96	97,33	9.343,68
5	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE IDADE: A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE ÔMEGA 6 E 3, COLINA, FERRO E VIT. D. SEM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: CARBOIDRATOS A BASE DE LACTOSE, COM TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNAS, FONTE LIPÍDICA DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL, COM VITAMINAS, MINERAIS E AMINOÁCIDOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: EM 100G DO PRODUTO: CARBOIDRATOS - MÍNIMO 57G; LACTOSE - MÍNIMO-57G; PROTEÍNAS- MÍNIMO 11G; GORDURAS TOTAIS- MÁXIMO 27G; GORDURAS TRANS- 0G; FIBRAS- 0G; SÓDIO- MÁXIMO 190MG; CÁLCIO - MÍNIMO 402MG; FERRO - MÍNIMO 6,0MG; VIT.D- MÍNIMO 9UG; COLINA- MÍNIMO 75 MG. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: LATA COM 800GR. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA COM TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	LTA	100	89,07	8.907,00
6	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA	LTA	600	86,63	51.978,00



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<p>CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE: A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE ÔMEGA 6 E 3, COLINA, FERRO E VIT.D. SEM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: A FONTE DE CARBOIDRATOS DEVERÁ CONTER LACTOSE, COM TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNAS, FONTE LIPÍDICA DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL, COM VITAMINAS, MINERAIS E AMINOÁCIDOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: EM 100G DO PRODUTO: CH-MÍNIMO 56G; LACTOSE- MÍNIMO 47G; PROTEÍNAS-MÍNIMO 14G; GORDURAS TOTAIS- MÁXIMO- 22G; GORDURAS TRANS- 0G; FIBRAS- 0G; SÓDIO-MÁXIMO 240MG; CÁLCIO-MÍNIMO-554 MG; FERRO- MÍNIMO- 8,6 MG; VIT.D-MÍNIMO- 10 UG; COLINA- MÍNIMO- 75MG. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: LATA COM 800GR. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA COM TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.</p>				
7	<p>FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE: FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS), ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, E OUTROS OLIGOELEMENTOS. INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. LATAS DE 400G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.</p>	LTA	24	118,80	2.851,20
8	<p>FÓRMULA PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA APLV 400G: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, COM DHA E ARA INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA SEM COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.</p>	LTA	48	239,79	11.509,92
9	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA APLV SEVERA E SEM LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 400G: CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-3 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM</p>	LTA	48	247,93	11.900,64



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. COM DHA + ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400G. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.				
10	FEIJÃO CARIOCA: CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO: GRUPO: 1 COMUM CLASSE: CORES TIPO: 1 NO RÓTULO DEVE APRESENTAR NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, CNPJ E IE. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG. VALIDADE: 5 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CONSERVAÇÃO: EM LOCAL ISENTO DE UMIDADE, LUZ SOLAR DIRETA E EM TEMPERATURA AMBIENTE. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E FICHA TÉCNICA.	KG	5.000	8,60	43.000,00
11	IOGURTE SEM LACTOSE: PRODUTO INDICADO PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. DEVERÁ TER SABORES. NÃO PODERÁ CONTER LACTOSE, GLÚTEN, SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS NA VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO, PREPARADO DE FRUTA, ENZIMA LACTASE, FERMENTOS LÁCTEOS E ESPESSANTES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS NA VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM: GARRAFAS OU POTES DE ATÉ 180G. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 25 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 15 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	UN	50	5,09	254,50
12	MANTEIGA SEM LACTOSE OU ZERO LACTOSE 200G: CARACTERÍSTICAS: MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SAL, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 200G. NOS INGREDIENTES QUE CONTENHAM ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. TRANSPORTE EM CARRO REFRIGERADO. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE E CORANTE NATURAL URUCUM (NÃO OBRIGATÓRIO). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES	TAB/POTE	100	18,65	1.865,00



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	DO MESMO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 40 APÓS A ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.				
13	NATA ZERO LACTOSE: CARACTERÍSTICAS: NATA ZERO LACTOSE. TEXTURA FIRME, SEM APRESENTAR GRUMOS, SEM SORO APARENTE, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABOR E ODOR ESTRANHO. EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DE 200 -260 G, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NOME E/OU MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. TRANSPORTE: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULO FECHADO REFRIGERADO, TEMPERATURA ADEQUADA PARA O MESMO, SOB REFRIGERAÇÃO AO REDOR DE 4°C, COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	UN	100	14,31	1.431,00
14	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: PÃO DE FORMA FATIADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, DE 300GR A 430G - PÃO FATIADO COM APROXIMADAMENTE 25G CADA FATIA, ISENTO DE GORDURA TRANS, FRESCO, MACIO. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN E LACTOSE. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 300 A 430G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA MÍNIMA DE 1 PACOTE, PARA AVALIAR AS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS E VALIDADE	PCT	62	28,51	1.767,62
15	QUEIJO MUÇARELA FATIADO SEM LACTOSE PCT 150G: DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO REFRIGERADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 150 G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. DEVERÃO SER ENTREGUES COM TEMPERATURA MÁXIMA DE 7°C, EM CARRO REFRIGERADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	PCT	100	14,05	1.405,00
				TOTAL	R\$164.537,04



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 Será exigido para todos os itens parecer favorável da marca cotada emitido pela nutricionista responsável de Análise de Amostras da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação da proposta.

1.2.2 As empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar de cada item deverão apresentar amostras dos itens das respectivas propostas.

1.2.3 As licitantes deverão entregar uma amostra do produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante no descritivo deste edital em até DOIS DIAS ÚTEIS após o término da sessão de disputa.

1.2.4 A entrega será no seguinte local: Unidade Escolar - CEI Maria Bittencourt Saut, Rua Olga Bernardes Amorim, nº 989, Centro, Camboriú – SC horário das 07h às 17h.

1.2.5 Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra plena, com identificação da proponente e do número da licitação em questão, na menor embalagem original fechada (intacta) devidamente rotulada, contendo, conforme o caso: identificação do produto e do fabricante, volume/peso, marca, prazo de validade, ingredientes, informação nutricional, condições de armazenamento e conservação e demais documentos técnicos exigidos no edital, quando competente e exigidos na forma da lei;

1.2.6 Não serão aceitos produtos sem identificação.

1.2.7 Protocolar em duas vias para oficial a entrega das amostras, contendo o número da licitação, Município licitador, bem como as mesmas especificações exigidas para os produtos acima, para que seja devolvida à licitante uma via devidamente assinada pelo servidor que receber a amostra.

1.2.8 Além das especificações descritas para cada item deste edital, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, etc.

1.2.9 Tudo com base na legislação aplicável e encaminhará a Pregoeira o Parecer Técnico com o resultado da inspeção das amostras. As amostras apresentadas serão analisadas pela Nutricionista Responsável Técnica da Educação.

1.2.9.1 O Município reserva-se o direito de reprovar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste edital.

1.2.9.2 Estando a amostra de acordo com o edital e estando habilitada, a licitante será considerada vencedora. O não encaminhamento das amostras ou a apresentação das mesmas em desacordo com as especificações discriminadas do Termo de Referência desclassificará a proposta da licitante para o item, sendo convocada a 2ª (segunda) melhor proposta.

1.2.9.3 O teste das amostras será realizado 1 (um) dia após a entrega dos produtos.

1.2.9.4 Apresentar amostra com a ficha técnica para todos os Itens deste processo que contêm “**APRESENTAR AMOSTRA**”.

1.2.9.5 Para análise das Amostras e execução do contrato será responsável a Nutricionista: Lísia Carla Toniazzi/Matrícula 14.804 e gestora da Secretaria municipal de educação: Joseane Coelho Hoffmann.

1.2.9.6 As amostras ficarão retidas até as entregas dos produtos para comparação no recebimento.

1.2.9.7 Para eventual necessidade de substituição da marca do produto apresentada na etapa de amostragem deverá ser formalmente justificada pela empresa fornecedora, mediante apresentação de nova amostra do produto e documentação que comprove a equivalência de qualidade, composição e características sensoriais em relação ao produto originalmente aprovado.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2.9.8 A substituição ficará condicionada à análise e aprovação prévia da equipe técnica de alimentação escolar, de modo a assegurar a manutenção do padrão de qualidade, a conformidade com as especificações do edital e o atendimento às diretrizes do Programa nacional de Alimentação escolar (PNAE).

1.2.9.9 Para mais informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Edital: Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (47) 3389-0450, ramal 328 no horário das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 . O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

âmbito do Município de Camboriú.

4.6. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/> . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 COMO A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO IX, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: “diversas” ou “marcas diversas”, em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de alguma “flag” é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa**.

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta *via chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DECLASSIFICADA**.

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 91/2022.

11.1.2.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:
- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;
- b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçamento pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39,§4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alinea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.4 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.6 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento,



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.7 Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1. Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II– Termo de Referência (TR);

ANEXO III – Documentação para habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Declaração Unificada

ANEXO VI – Declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços.

Camboriú, 27 de maio de 2026

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora FME



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 - FME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 023/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A presente contratação mostra-se necessária para assegurar o abastecimento regular dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, uma vez que os itens em questão foram declarados desertos ou fracassados no processo licitatório anterior.

1.2. A ausência desses produtos impacta diretamente o planejamento nutricional e o atendimento às unidades de ensino, exigindo a instauração de novo procedimento para garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do PNAE e com as demandas operacionais da Rede Municipal de Ensino.

1.3. A alimentação escolar é uma obrigação legal do ente federativo, nos termos da Lei nº 11.947/2009, regulamentada pelas resoluções do FNDE, sendo considerada serviço essencial para a garantia do direito à educação e da segurança alimentar dos estudantes.

1.4. A não reposição dos itens comprometeria o planejamento nutricional elaborado pelo setor responsável, podendo resultar em desabastecimento, necessidade de ajustes emergenciais nos cardápios e possíveis prejuízos ao atendimento diário dos estudantes.

1.5. A abertura de novo certame contempla a revisão dos preços máximos, fundamentada em pesquisa de mercado atualizada, e a adequação das especificações técnicas, de modo a compatibilizá-las com as práticas comerciais usuais, sem comprometer os padrões de qualidade nutricional exigidos para o atendimento da alimentação escolar.

1.6. Cabe salientar que o Art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece ser dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, incluindo o direito à alimentação, à educação e à profissionalização, o que compreende a destinação privilegiada de recursos públicos às áreas voltadas à proteção da infância e da juventude.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. Considerando o ETP disponível em <https://camboriu.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual-2026/>, o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento conforme o elemento de despesa: 3.33.90.30.07 Gênero alimentício na sequência

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1.O licitante vencedor deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

3.2. Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade, devendo repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

3.4. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

3.5. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

3.6. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Ordem de Compra e condições do Termo de Referência, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

3.7. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC n.º 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

3.8. Exigências de Amostra:

3.8.1. Será exigido para todos os itens parecer favorável da marca cotada emitido pela nutricionista responsável de Análise de Amostras da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação da proposta.

3.8.2. As empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar de cada item deverão apresentar amostras dos itens das respectivas propostas.

3.8.3. As licitantes deverão entregar uma amostra do produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante no descritivo deste edital em até DOIS DIAS ÚTEIS após o término da sessão de disputa.

3.8.4. A entrega será no seguinte local: Unidade Escolar - CEI Maria Bittencourt Saut, Rua Olga Bernardes Amorim, nº 989, Centro, Camboriú – SC horário das 07h às 17h.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.8.5. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra plena, com identificação da proponente e do número da licitação em questão, na menor embalagem original fechada (intacta) devidamente rotulada, contendo, conforme o caso: identificação do produto e do fabricante, volume/peso, marca, prazo de validade, ingredientes, informação nutricional, condições de armazenamento e conservação e demais documentos técnicos exigidos no edital, quando competente e exigidos na forma da lei;

3.8.6. Não serão aceitos produtos sem identificação.

3.8.7. Protocolar em duas vias para oficial a entrega das amostras, contendo o número da licitação, Município licitador, bem como as mesmas especificações exigidas para os produtos acima, para que seja devolvida à licitante uma via devidamente assinada pelo servidor que receber a amostra.

3.8.8. Além das especificações descritas para cada item deste edital, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, etc.

3.8.9. Tudo com base na legislação aplicável e encaminhará a Pregoeira o Parecer Técnico com o resultado da inspeção das amostras. As amostras apresentadas serão analisadas pela Nutricionista Responsável Técnica da Educação.

3.8.9.1. O Município reserva-se o direito de reprovar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste edital.

3.8.9.2. Estando a amostra de acordo com o edital e estando habilitada, a licitante será considerada vencedora. O não encaminhamento das amostras ou a apresentação das mesmas em desacordo com as especificações discriminadas do Termo de Referência desclassificará a proposta da licitante para o item, sendo convocada a 2ª (segunda) melhor proposta.

3.8.9.3. O teste das amostras será realizado 1 (um) dia após a entrega dos produtos.

3.8.9.4. Apresentar amostra com a ficha técnica para todos os Itens deste processo que contêm “**APRESENTAR AMOSTRA**”.

3.8.9.5. Para análise das Amostras e execução do contrato será responsável a Nutricionista: Lísia Carla Toniazzi/Matrícula 14.804 e gestora da Secretaria municipal de educação: Joseane Coelho Hoffmann.

3.8.9.6. As amostras ficarão retidas até as entregas dos produtos para comparação no recebimento.

3.8.9.7. Para eventual necessidade de substituição da marca do produto apresentada na etapa de amostragem deverá ser formalmente justificada pela empresa fornecedora, mediante apresentação de nova amostra do produto e documentação que comprove a equivalência de qualidade, composição e características sensoriais em relação ao produto originalmente aprovado.

3.8.9.8. A substituição ficará condicionada à análise e aprovação prévia da equipe técnica de alimentação escolar, de modo a assegurar a manutenção do padrão de qualidade, a conformidade com as especificações do edital e o atendimento às diretrizes do Programa nacional de Alimentação escolar (PNAE).

3.8.9.9. Para mais informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Edital: Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (47) 3389-0450, ramal 328 no horário das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.9. Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

3.9.1. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atende a necessidade da Secretaria.

3.9.2. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

3.9.3. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.9.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.9.5. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

3.9.6. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) constitui-se em eixo essencial para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional, promovendo a oferta de alimentação saudável, adequada e segura, baseada no consumo de alimentos variados, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares dos alunos. O programa também contempla ações de educação alimentar e nutricional e assegura o direito à alimentação escolar, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas, as condições de saúde específicas e a vulnerabilidade social dos estudantes.

4.2. No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio de consulta a editais e registros de preços, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou práticas inovadoras que pudessem atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração.

4.3. A análise demonstrou ausência de variações significativas quanto à execução do objeto, sendo que as diferenças observadas relacionam-se principalmente à modalidade de licitação adotada, em conformidade com a permissibilidade normativa vigente.

4.4. Dessa forma, verifica-se que a contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar é frequentemente realizada por órgãos públicos em todas as esferas, havendo ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender aos requisitos estabelecidos neste documento.

4.5. Contudo, no processo anterior, alguns itens foram declarados **desertos e fracassados**, indicando que, apesar da oferta existente no mercado, determinados produtos podem apresentar menor atratividade comercial, maior variação de disponibilidade ou especificações que demandam ajustes.

4.6. Diante desse cenário, torna-se necessária a instauração de novo processo licitatório, contemplando os itens acima descritos, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de propostas compatíveis com as condições de mercado.

4.7. Registra-se que determinados itens constantes deste processo licitatório também integram objeto de contratação anterior, atualmente vigente. Todavia, a eventual utilização dos itens ora licitados fica condicionada ao esgotamento integral do saldo remanescente do contrato precedente, observado o princípio da economicidade.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.8. A execução decorrente deste certame somente ocorrerá de forma subsidiária e excepcional, sendo acionada apenas se e quando comprovada a necessidade administrativa, inexistindo obrigação de consumo imediato ou integral dos quantitativos previstos.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

5.1. A estimativa das quantidades dos itens de gêneros alimentícios declarados desertos ou fracassados baseia-se no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2026, no calendário letivo aprovado — que estabelece os dias de fornecimento da alimentação escolar — e nos cardápios definidos pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5.2. Considerou-se, ainda, o histórico de consumo dos exercícios anteriores, ajustado às variações de demanda e à evolução do atendimento na rede escolar, de modo a dimensionar adequadamente a reposição específica desses itens.

5.3. O presente Pregão será realizado com **juízo por item**, sendo permitida a participação e a adjudicação de um ou mais itens de forma independente, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, observando-se, para cada item, o critério de menor preço.

5.4. Considerando que determinados itens de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar foram declarados desertos e fracassados no processo licitatório anterior, verifica-se a necessidade de organizar o novo certame em ITENS como medida adequada para ampliar a competitividade, permitir que fornecedores especializados concorram de forma segmentada e reduzir as barreiras de participação.

5.5. Registra-se que determinados itens constantes deste processo licitatório também integram objeto de contratação anterior, atualmente vigente. Todavia, a eventual utilização dos itens ora licitados fica condicionada ao esgotamento integral do saldo remanescente do contrato precedente, observado o princípio da economicidade.

5.6. A execução decorrente deste certame somente ocorrerá de forma subsidiária e excepcional, sendo acionada apenas se e quando comprovada a necessidade administrativa, inexistindo obrigação de consumo imediato ou integral dos quantitativos previstos.

5.7. O parecer técnico de solicitação e quantitativo elaborado pelo setor responsável integra este processo e encontra-se devidamente anexado, para fins de comprovação da análise realizada e subsídio à tomada de decisão administrativa.

5.7. A seguir consta a relação detalhada dos itens, com suas unidades de medida e estimativas de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01	<p>AÇÚCAR REFINADO PCT DE 5KG: Descrição: Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar purificado por um processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados. características gerais: segundo a resolução rdc no 271, de 22/09/2005, deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, coloração, misturas, peso e rendimento insatisfatório. características sensoriais: aparência pó branco, fino não devendo apresentar-se meio ou empedrado. cor branca e sabor doce. Macroscópicas e microscópicas: ausência de matérias prejudiciais a saúde humana, abrangendo insetos, outros animais, parasitas, excrementos de insetos e ou outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes, conforme determina a resolução rdc no 175, de 08/07/2003. embalagem primária: deve estar intacta em polietileno atóxico, contendo 5 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos danificados ou com sujidades. Prazo de validade mínimo 10 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.</p>	PCT	20
02	<p>CEBOLA: Classe 14 Categoria I Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: Acondicionados em caixas de, no mínimo 20kg de conteúdo útil.</p>	KG	500
03	<p>CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU: Descrição: Chocolate em pó 50% cacau.</p>	PCT	408



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Embalagem de 1 Kg. Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar. Com rótulo contendo informação nutricional, marca do fabricante, data de validade e fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.		
04	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO 400G: Características: fórmula infantil para lactentes de até 12 meses, espessado para lactente com regurgitação frequente e/ou refluxo gastroesofágico. Embalagem primária: lata metalizada, atóxica, resistente, contendo 400 gramas, vedadas com lacre aluminizado e tampa plástica. Não contém glúten. O produto deverá ter validade de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) dias. Somente serão aceitos produtos com no máximo 30 (trinta) dias da data de fabricação. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	LATA	96
05	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE IDADE: a base de proteínas lácteas, adicionada de ômega 6 e 3, colina, ferro e vit. D. Sem glúten. Informação Nutricional: Carboidratos a base de lactose, com teor adequado de proteínas, fonte lipídica de origem vegetal e animal, com vitaminas, minerais e aminoácidos. Informação nutricional: Em 100g do produto: carboidratos - mínimo 57g; lactose - mínimo-57g; proteínas- mínimo 11g; gorduras totais- máximo 27g; gorduras trans- 0g; fibras- 0g; sódio- máximo 190 mg; cálcio - mínimo 402 mg; ferro - mínimo 6,0 mg; vit.D- mínimo 9ug;colina- mínimo 75 mg. O rótulo deverá apresentar a informação nutricional completa. Apresentar registro do produto no Ministério da Saúde. Embalagem: lata com 800gr. Prazo de validade: 24 meses. APRESENTAR FICHA TÉCNICA COM TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LATA	100



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

06	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE: a base de proteínas lácteas, adicionada de ômega 6 e 3, colina, ferro e vit.D. Sem glúten. Informação Nutricional: A fonte de carboidratos deverá conter lactose, com teor adequado de proteínas, fonte lipídica de origem vegetal e animal, com vitaminas, minerais e aminoácidos. informação nutricional: Em 100g do produto: CH - mínimo 56g; lactose- mínimo 47g; proteínas - mínimo 14g; gorduras totais- máximo- 22g; gorduras trans- 0g; fibras- 0g; sódio - máximo 240 mg; cálcio - mínimo-554 mg; ferro- mínimo- 8,6 mg; vit.D- mínimo- 10 ug; colina- mínimo- 75mg. O rótulo deverá apresentar a informação nutricional completa. Apresentar registro do produto no Ministério da Saúde. Embalagem: lata com 800gr. Prazo de validade: 24 meses. APRESENTAR FICHA TÉCNICA COM TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.</p>	LATA	600
07	<p>FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE: fórmula infantil isenta de lactose, à base de proteína do soro do leite e caseína, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos), enriquecida com vitaminas, minerais, DHA e ARA, nucleotídeos, e outros oligoelementos. Indicada para lactentes de 0 a 12 meses. Latas de 400g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.</p>	LATA	24
08	<p>FÓRMULA PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA APLV 400G: Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com lactose, para lactentes desde o nascimento, com DHA e ARA indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca sem comprometimento gastrointestinal. Embalagem mínima de 400g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.</p>	LATA	48
09	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA APLV SEVERA E SEM LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 400G: Características: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância</p>	LATA	48



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Indicada para crianças de 0-3 anos, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Com DHA + ARA, taurina e nucleotídeos. Lata 400g. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.		
10	FEIJÃO CARIOCA: Classificação do produto: Grupo: 1 comum classe: cores tipo: 1 No rótulo deve apresentar nome do fabricante, endereço, CNPJ e IE. Data de fabricação e de validade. Embalagem primária: pacotes de polietileno contendo 1 kg. Validade: 5 meses após a data de fabricação. Conservação: em local isento de umidade, luz solar direta e em temperatura ambiente. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E FICHA TÉCNICA.	KG	5000
11	IOGURTE SEM LACTOSE: Produto indicado para alunos com intolerância à lactose. Deverá ter sabores. Não poderá conter lactose, glúten, soja e corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, enzima lactase, fermentos lácteos e espessantes. O produto não deverá apresentar problemas na vedação da embalagem. Embalagem: garrafas ou potes de até 180g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, informação nutricional, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade: mínimo de 25 dias. Data de fabricação: máximo de 15 dias. O produto deverá estar resfriado no momento da entrega. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	UNI	50
12	MANTEIGA SEM LACTOSE OU ZERO LACTOSE 200G: Características:	UNI/TABLETE OU POTE	100



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<p>manteiga de primeira qualidade, sem sal, SEM LACTOSE, embalagem de 200g. Nos ingredientes que contenham enzima lactase. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes. Transporte em carro refrigerado. Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum (não obrigatório). Informação nutricional, lista de ingredientes, marca do fabricante, licenças e autorizações do mesmo de acordo com a legislação, prazo de validade de no mínimo 40 após a entrega. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.</p>		
13	<p>NATA ZERO LACTOSE: Características: Nata zero lactose. Textura firme, sem apresentar grumos, sem soro aparente, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabor e odor estranho. Embalagem pote plástico de 200 -260 g, deve conter dados de identificação, nome e/ou marca, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 30 dias a partir da entrega do produto. Transporte: deve ser transportada em veículo fechado refrigerado, temperatura adequada para o mesmo, sob refrigeração ao redor de 4°C, com tolerância até 7°C. Registro no Ministério da Agricultura. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.</p>	UNI	100
14	<p>PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: Pão de forma fatiado sem glúten e sem lactose, de 300gr a 430g - Pão fatiado com aproximadamente 25g cada fatia, isento de gordura trans, fresco, macio. Não poderá conter glúten e lactose. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 300 a 430g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA MÍNIMA DE 1 PACOTE, PARA AVALIAR AS QUALIDADES</p>	PCT	62



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	ORGANOLÉPTICAS E VALIDADE		
15	QUEIJO MUÇARELA FATIADO SEM LACTOSE PCT 150G: de 1ª qualidade, produto refrigerado, acondicionado em embalagens de 150 g. Embalagem íntegra, deve constar data de fabricação, lote, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverão ser entregues com temperatura máxima de 7°C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 1 mês a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	PCT	100

5.8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.8.1. Estima-se que o valor de contratação será de R\$ 164.537,04 (Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos). Detalhado no item 5.7 do Estudo Técnico Preliminar nº 023/2026.

5.8.2. Para a elaboração da nova estimativa de valores referente aos itens declarados desertos ou fracassados, foi realizada pesquisa de preços atualizada junto ao mercado fornecedor, considerando referências obtidas em plataformas oficiais.

5.8.3. Essas informações serviram de parâmetro para a consulta e validação dos valores disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Banco de Preços (BP) — que reúne dados de plataformas como o PNCP, o Portal de Compras Públicas e o Compras.gov.br —, utilizados como referência comparativa para a composição e validação da estimativa de preços desta contratação, assegurando maior confiabilidade e aderência às práticas de mercado e às diretrizes normativas aplicáveis.

5.8.4. Durante a etapa de levantamento de preços para definição do valor de referência da contratação, observou-se limitação em alguns produtos na obtenção de orçamentos junto a fornecedores localizados em Santa Catarina. Dessa forma, para assegurar a representatividade e confiabilidade do preço de referência, foram consideradas pesquisas complementares junto a fornecedores situados em outros estados, cujas atividades são compatíveis com o objeto e com as especificações técnicas da alimentação escolar.

5.8.5. Para a composição do preço de referência, adotou-se como metodologia a média dos valores obtidos em pesquisas realizadas juntos a sites especializados de preços em contratações públicas, bem como por meio de consultas a registros públicos, garantindo confiabilidade, aderência às práticas de mercado e compatibilidade com os critérios nutricionais estabelecidos pelo PNAE.

5.8.6. Com base nas pesquisas efetuadas junto às fontes mencionadas, foram consolidados os valores de referência apresentados no quadro a seguir, os quais serviram de base para a estimativa de preços desta contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MÉDIA DE PREÇO
01	AÇUCAR 5KG BP: R\$ 22,56 – Painei/SC	PCT	R\$ 24,27



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	BP: R\$ 27,25 – Garuva/SC BP: R\$ 23,00 – Paulo Lopes/SC		
02	CEBOLA: BP: R\$ 4,61 – São Bernadino/SC BP: R\$ 3,98 – Municipio de Orleans/SC BP: R\$ 5,39 – Herval D'Oeste/SC	KG	R\$ 4,66
03	CHOCOLATE 50% CACAU BP: R\$ 30,99 – Rio Negrinho/SC BP: R\$ 39,59 – Serra Alta/SC BP: R\$ 43,46 – Indaial/SC	PACOTE	R\$ 38,01
04	FORMULA INFANTIL ANTI REFLUXO BP: R\$ 88,00 – Mococa/SP BP: R\$ 110,00 – Ibirama/SC BP: R\$ 93,99 – Palhoça/SC	LATA	R\$ 97,33
05	FORMULA DE PARTIDA: BP: R\$ 93,10 – Procrane/MG BP: R\$ 91,25 – Marília/SP BP: R\$ 82,85 – Jaborá/SC	LATA	R\$ 89,07
06	FORMULA DE SEGUIMENTO: BP: R\$ 90,00 – FAS BP: R\$ 90,00 – Marilac/MG BP: R\$ 79,90 – CIENSP/SP	LATA	R\$ 86,63
07	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE: BP: R\$ 107,60 – Procrane/MG BP: R\$ 123,00 – Joaquim Felício/MG BP: R\$ 125,79 – Tenente Portela/RS	LATA	R\$ 118,80
08	FÓRMULA PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA APLV 400G: BP: R\$ 245,30 – Campos dos Goytacazes/RJ BP: R\$ 234,90 – Cachoeira Alta/GO BP: R\$ 239,17 – Juquitiba/SP	LATA	R\$ 239,79
09	FÓRMULA INFANTIL PARA APLV SEVERA E SEM LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 400G: BP: R\$ 206,00 – Barro Alto/GO BP: R\$ 289,90 – Sertãozinho/SP BP: R\$ 247,90 – Consórcio intermunicipal da Microregião da Serra Geral de Minas/MG	LATA	R\$ 247,93
10	FEIJÃO CARIOCA: BP: R\$ 7,00 – Tangará/SC BP: R\$ 9,99 – Jaborá/SC BP: R\$ 8,80 – Brunópolis/SC	KG	R\$ 8,60
11	IOGURTE SEM LACTOSE: BP: R\$ 4,31 – Cordilheira Alta/SC	UN	R\$ 5,09



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	BP: R\$ 4,96 – Ouro Verde/SC BP: R\$ 5,99 – Brunópolis/SC		
12	MANTEIGA SEM LACTOSE: BP: R\$ 20,80 – Herval D'Oeste/SC BP: R\$ 17,98 – Vargem/SC BP: R\$ 17,18 – Timbé do Sul/SC	POTE ou TABLETE	R\$ 18,65
13	NATA ZERO LACTOSE: BP: R\$ 12,88 – Videira/SC BP: R\$ 13,85 – Erval Velho/SC BP: R\$ 16,20 – Herval D'Oeste/SC	UNI	R\$ 14,31
14	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: BP: R\$ 25,90 – Antonio Prado/RS BP: R\$ 32,70 – Vale do Sol/RS BP: R\$ 26,93 – Bastos/SP	PCT	R\$ 28,51
15	QUEIJO SEM LACTOSE: BP: R\$ 11,41 – Capitão/RS BP: R\$ 16,56 – Herval D'Oeste/SC BP: R\$ 14,17 – Constantina/RS	PCT	R\$ 14,05

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1. A solução adotada consiste na instauração de um novo processo licitatório, organizado por item, destinado exclusivamente aos gêneros alimentícios anteriormente declarados desertos e fracassados. A reabertura do certame, permite adequar as especificações técnicas às práticas comerciais observadas no levantamento de mercado, revisar os preços máximos com base em cotações atualizadas e ampliar a competitividade entre os fornecedores especializados.

6.2. Essa estruturação possibilita maior aderência às condições reais de oferta, reduz barreiras de participação, aprimora a viabilidade de fornecimento e contribui para mitigar a possibilidade de novo insucesso. Com isso, busca-se assegurar o abastecimento regular da merenda escolar, a execução dos cardápios planejados e o atendimento adequado às necessidades das unidades de ensino no exercício de 2026.

6.3. Sendo assim, conforme a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, art 3º, “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”.

6.4. Além de ser um direito dos alunos, traz inúmeros benefícios, tais como:

6.4.1. O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4.2. O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

6.5. Esta Secretaria optou por realizar a presente aquisição dos serviços, através da modalidade pregão sob o formato eletrônico com entrega parcelada no qual poderá ser adotado quando pela natureza do serviço for possível definir previamente os quantitativos a serem demandados.

6.6. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da secretaria municipal até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

6.7. A solução proposta é o registro de preços para eventual e futura aquisição dos serviços citados neste ETP, para atender a demanda das instituições de ensino da rede municipal de Educação de Camboriú pelo período de 12 (doze) meses.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sendo utilizado o *tipo de julgamento por item*.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1. Espera-se, com a presente contratação, assegurar aos estudantes da rede municipal de ensino o direito à alimentação escolar, conforme previsto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

8.2. A iniciativa visa contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, promovendo a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em conformidade com as recomendações da equipe técnica de nutrição.

8.3. No tocante à contratação, espera-se alcançar benefícios diretos e indiretos relacionados à economicidade, uma vez que o procedimento licitatório possibilita a seleção de empresa especializada a preço competitivo, decorrente da livre concorrência entre os fornecedores do setor. A definição do preço vencedor observará os requisitos previamente estabelecidos no edital, pautados nos princípios da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade, de modo a garantir a racionalização e otimização dos recursos públicos.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4. O processo licitatório busca, ainda, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, estimular a justa competição e evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou práticas de superfaturamento, assegurando a transparência e a vantajosidade do ajuste.

8.5. Por fim, a execução contratual exigirá da empresa contratada o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a redução de impactos ambientais, o uso racional de insumos e a promoção de responsabilidade socioambiental no fornecimento da alimentação escolar.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Elaboração do Termo de Referência, com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas, as condições de fornecimento, de pagamento e de fiscalização contratual.

9.2. Definição da modalidade e do tipo de licitação, conforme a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9.3. Análise e validação da pesquisa de preços pela unidade responsável, assegurando que os valores estimados estejam compatíveis com os preços praticados no mercado e dentro dos limites orçamentários disponíveis.

9.4. Publicação do edital de licitação em meio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla publicidade e competitividade.

9.5. Designação de gestor e fiscais do contrato, após a adjudicação e homologação, para acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual, com observância às boas práticas de gestão pública e sustentabilidade.

9.6. Adoção de medidas de sustentabilidade, exigindo da contratada práticas que minimizem impactos ambientais e assegurem o cumprimento das exigências nutricionais e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente.

9.7. A presente contratação encontra-se acompanhada de Parecer Jurídico emitido no âmbito do processo licitatório, elaborado nos termos da legislação aplicável, com exame das peças constitutivas, da conformidade do objeto e da legalidade dos procedimentos adotados e integra este processo e encontra-se devidamente anexado para fins de comprovação da análise realizada e subsídio à tomada de decisão administrativa.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. A presente contratação não depende diretamente de outros ajustes contratuais, sendo autônoma em sua execução. Entretanto, reconhece-se a existência de contratações correlatas necessárias ao pleno atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente aquelas voltadas à logística de distribuição, armazenamento, transporte dos gêneros alimentícios, fornecimento de gás de cozinha, aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, serviços de manutenção de equipamentos e limpeza dos espaços de preparo e consumo das refeições.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Essas contratações, embora não interdependentes em termos jurídicos, são complementares entre si, na medida em que asseguram a adequada execução do serviço de alimentação escolar, garantindo qualidade, regularidade no fornecimento e cumprimento das normas de segurança alimentar e nutricional.

10.3. Ressalta-se que todas as contratações correlatas deverão observar os princípios do planejamento prévio, economicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes técnicas do FNDE/MEC.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1 – A execução contratual pela contratante poderá implicar impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos sólidos, consumo de água e energia e uso de transporte para distribuição dos gêneros alimentícios, razão pela qual deverão ser adotadas medidas de gestão sustentável, priorizando o uso racional de recursos, a destinação ambientalmente adequada de resíduos e a observância dos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser **viável e adequada** a contratação pretendida.

XIII - PLANEJAMENTO

13.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 27 de maio de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG

Secretária de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN

Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK

Planejamento de Compras





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 - FME

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO: Reabertura de processo licitatório visando à aquisição dos itens de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar que, no certame anterior, foram declarados desertos ou fracassados, observando-se as especificações técnicas, as quantidades estimadas e as demais condições definidas neste Estudo Técnico Preliminar para atendimento das unidades de ensino do Município de Camboriú.

1.1. Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR REFINADO PCT DE 5KG: Descrição: Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar purificado por um processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados. características gerais: segundo a resolução rdc no 271, de 22/09/2005, deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, coloração, misturas, peso e rendimento insatisfatório. características sensoriais: aparência pó branco, fino não devendo apresentar-se meio ou empedrado. cor branca e sabor doce. Macroscópicas e microscópicas: ausência de matérias prejudiciais a saúde humana, abrangendo insetos, outros animais, parasitas, excrementos de insetos e ou outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes, conforme determina a resolução rdc no 175, de 08/07/2003. embalagem primária: deve estar intacta em polietileno atóxico, contendo 5 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos danificados ou com sujidades. Prazo de validade mínimo 10 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	PCT	20	R\$ 24,27	R\$ 485,40
02	CEBOLA: Classe 14 Categoria I Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua	KG	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: Acondicionados em caixas de, no mínimo 20kg de conteúdo útil.				
03	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU: Descrição: Chocolate em pó 50% cacau. Embalagem de 1 Kg. Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar. Com rótulo contendo informação nutricional, marca do fabricante, data de validade e fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	PCT	408	R\$ 38,01	R\$ 15.508,08
04	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO 400G: Características: fórmula infantil para lactentes de até 12 meses, espessado para lactente com regurgitação frequente e/ou refluxo gastroesofágico. Embalagem primária: lata metalizada, atóxica, resistente, contendo 400 gramas, vedadas com lacre aluminizado e tampa plástica. Não contém glúten. O produto deverá ter validade de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) dias. Somente serão aceitos produtos com no máximo 30 (trinta) dias da data de fabricação. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	LATA	96	R\$ 97,33	R\$ 9.343,68
05	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE IDADE: a base de proteínas lácteas, adicionada de ômega 6 e 3, colina, ferro e vit. D. Sem glúten. Informação Nutricional: Carboidratos a base de lactose, com teor adequado de proteínas, fonte lipídica de origem vegetal e animal, com vitaminas, minerais e aminoácidos. Informação nutricional: Em 100g do produto: carboidratos - mínimo 57g; lactose - mínimo-57g; proteínas- mínimo 11g; gorduras totais- máximo 27g; gorduras trans- 0g; fibras- 0g; sódio- máximo 190 mg; cálcio - mínimo 402 mg; ferro - mínimo 6,0 mg; vit.D- mínimo 9ug;colina- mínimo 75 mg. O rótulo deverá apresentar a informação nutricional completa. Apresentar registro do produto no Ministério da Saúde. Embalagem: lata com 800gr. Prazo de validade: 24 meses. APRESENTAR FICHA TÉCNICA COM TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LATA	100	R\$ 89,07	R\$ 8.907,00
06	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE: a base de proteínas lácteas, adicionada de ômega 6 e 3, colina, ferro e vit.D.	LATA	600	R\$ 86,63	R\$ 51.978,00



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Sem glúten. Informação Nutricional: A fonte de carboidratos deverá conter lactose, com teor adequado de proteínas, fonte lipídica de origem vegetal e animal, com vitaminas, minerais e aminoácidos. informação nutricional: Em 100g do produto: CH - mínimo 56g; lactose- mínimo 47g; proteínas - mínimo 14g; gorduras totais- máximo- 22g; gorduras trans- 0g; fibras- 0g; sódio - máximo 240 mg; cálcio - mínimo-554 mg; ferro- mínimo- 8,6 mg; vit.D- mínimo- 10 ug; colina- mínimo- 75mg. O rótulo deverá apresentar a informação nutricional completa. Apresentar registro do produto no Ministério da Saúde. Embalagem: lata com 800gr. Prazo de validade: 24 meses. APRESENTAR FICHA TÉCNICA COM TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.				
07	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE: fórmula infantil isenta de lactose, à base de proteína do soro do leite e caseína, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos), enriquecida com vitaminas, minerais, DHA e ARA, nucleotídeos, e outros oligoelementos. Indicada para lactentes de 0 a 12 meses. Latas de 400g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	LATA	24	R\$ 118,80	R\$ 2.851,20
08	FÓRMULA PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA APLV 400G: Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com lactose, para lactentes desde o nascimento, com DHA e ARA indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca sem comprometimento gastrointestinal. Embalagem mínima de 400g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	LATA	48	R\$ 239,79	R\$ 11.509,92
09	FÓRMULA INFANTIL PARA APLV SEVERA E SEM LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 400G: Características: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Indicada para crianças de 0-3 anos, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Com DHA + ARA, taurina e nucleotídeos. Lata 400g. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	LATA	48	R\$ 247,93	R\$ 11.900,64
10	FEIJÃO CARIOCA: Classificação do produto: Grupo: 1 comum classe: cores tipo: 1 No rótulo deve apresentar nome do fabricante, endereço, CNPJ e IE. Data de fabricação e de validade. Embalagem primária: pacotes de polietileno	KG	5000	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	contendo 1 kg. Validade: 5 meses após a data de fabricação. Conservação: em local isento de umidade, luz solar direta e em temperatura ambiente. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E FICHA TÉCNICA.				
11	IOGURTE SEM LACTOSE: Produto indicado para alunos com intolerância à lactose. Deverá ter sabores. Não poderá conter lactose, glúten, soja e corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, enzima lactase, fermentos lácteos e espessantes. O produto não deverá apresentar problemas na vedação da embalagem. Embalagem: garrafas ou potes de até 180g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, informação nutricional, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade: mínimo de 25 dias. Data de fabricação: máximo de 15 dias. O produto deverá estar resfriado no momento da entrega. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	UN	50	R\$ 5,09	R\$ 254,50
12	MANTEIGA SEM LACTOSE OU ZERO LACTOSE 200G: Características: manteiga de primeira qualidade, sem sal, SEM LACTOSE, embalagem de 200g. Nos ingredientes que contenham enzima lactase. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes. Transporte em carro refrigerado. Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum (não obrigatório). Informação nutricional, lista de ingredientes, marca do fabricante, licenças e autorizações do mesmo de acordo com a legislação, prazo de validade de no mínimo 40 após a entrega. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	UNI/TABLETE OU POTE	100	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
13	NATA ZERO LACTOSE: Características: Nata zero lactose. Textura firme, sem apresentar grumos, sem soro aparente, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabor e odor estranho. Embalagem pote plástico de 200 -260 g, deve conter dados de identificação, nome e/ou marca, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 30 dias a partir da entrega do produto. Transporte: deve ser transportada em veículo fechado refrigerado, temperatura adequada para o mesmo, sob refrigeração ao redor de 4°C, com tolerância até 7°C. Registro	UNI	100	R\$ 14,31	R\$ 1.431,00



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	no Ministério da Agricultura. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.				
14	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: Pão de forma fatiado sem glúten e sem lactose, de 300gr a 430g - Pão fatiado com aproximadamente 25g cada fatia, isento de gordura trans, fresco, macio. Não poderá conter glúten e lactose. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 300 a 430g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA MÍNIMA DE 1 PACOTE, PARA AVALIAR AS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS E VALIDADE	PCT	62	R\$ 28,51	R\$ 1.767,6 2
15	QUEIJO MUÇARELA FATIADO SEM LACTOSE PCT 150G: de 1ª qualidade, produto refrigerado, acondicionado em embalagens de 150 g. Embalagem íntegra, deve constar data de fabricação, lote, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverão ser entregues com temperatura máxima de 7°C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 1 mês a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	PCT	100	R\$ 14,05	R\$ 1.405,0 0

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.2.1 Prazo de vigência da contratação é de 12 Meses contado(s) da data de assinatura da Ata de Registro de preços na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

1.2.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

1.2.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n.º 023/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n.º 023/2026.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **Sustentabilidade** Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados na práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- **Catálogo eletrônico de padronização (*)**: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.
- **Bens de luxo (*)**: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022
- **Indicação de Marca ou modelo**: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço** Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- **Subcontratação** : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- **Garantia da Contratação**: Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de forma “ponto a ponto” em todas as Unidades do Fundo Municipal de Educação, conforme Anexo I do presente Termo de Referência.

5.2. Entregas:

5.2.1. As entregas deverão ocorrer de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação. A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento dos mesmos nas unidades escolares, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução da ata.

5.2.2. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas rotas de entregas, ou seja, durante o transporte dos bens adquiridos. Entretanto, todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor designado pela Administração nas escolas.

5.2.3. Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha e/ou estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar os produtos no local indicado por servidor.

5.2.4. No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor designado pela Administração. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedores/produtores diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

5.2.5. Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, a empresa deverá encaminhar a nota fiscal. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em romaneio.

5.2.6. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, às sanções previstas deste edital.

5.2.7. Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas às escolas, alteração dos itinerários, horários e turnos de entregas sem prévio consentimento do SME, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais e romaneios, situações de falta de cordialidade e respeito por parte da equipe de entregas, entre outros, a equipe diretiva das Escolas emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de produtos da agricultura familiar em cada uma das escolas atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

5.2.8. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

5.2.9. Para cada atestado será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, a Secretaria Municipal de Educação (SME) emitirá uma Notificação à empresa. A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fiscalização do Município de Camboriú, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dentro dos parâmetros pactuados.

5.2.9.1. Nos casos de suspeita de problemas na qualidade do alimento, será coletada amostra do produto e submetida à análise laboratorial, às custas do fornecedor. O serviço de vigilância sanitária local também poderá ser contactado para a realização de inspeção.

5.2.9.2. A substituição dos produtos não-conformes deve ocorrer no prazo máximo de 24 horas, caso o produto seja rejeitado no momento do recebimento. O fornecedor deve se comprometer também a substituir o produto, no prazo máximo de 24 horas após ser informado, caso o alimento apresente algum tipo de problema durante o armazenamento, desde que realizado de maneira correta.

5.2.9.3. Os prazos de entrega deverão obedecer ao Cronograma enviado previamente pelo Serviço de Nutrição Escolar à empresa vencedora.

5.2.9.4. Poderá ocorrer visita técnica aos fornecedores a qualquer tempo e/ou durante a vigência do processo licitatório, sendo previamente agendada com o fornecedor.

5.2.9.5. Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 07 dias úteis, após emissão do pedido.

5.2.9.6. A entrega ocorrerá nas Unidades Escolares requisitante, sendo recebido por servidor escolar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- b. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
- e. realizar o recebimento provisório.

6.6. Fiscal:

Nome: Lísia Carla Toniazco – Matrícula 14.804

Cargo: Nutricionista - Email: compras@smecamboriu.g12.br

6.7. Gestor do contrato:

Nome: Joseane Coelho Hoffmann

Cargo: Gestora do Fundo da Educação - Email: compras@smecamboriu.g12.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 30 do mês subsequente ao da respectivas notas fiscais.

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1.1. Forma de fornecimento: A entrega será parcelada.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor de contratação será de R\$ 164.537,04 (Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos). Detalhado no item 5.7 do Estudo Técnico Preliminar nº 023/2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de Registro de Preços não há indicação orçamentaria, tendo em vista que o registro é eventual e futuro, sendo assim informado no ato da emissão de ordem de compra.

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO

13.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 27 de maio de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG

Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN

Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK

Planejamento de Compras



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO

LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA		
	CEI's	ENDEREÇO
1	CEI Profº Alcimar de Souza Vieira	Rua Santa Terezinha, Nº 149, São Francisco de Assis
2	CEI Eurípedes de Paula da Silva	Rua Flamboyant, Nº 1143, Conde Vila Verde
3	CEI Fátima Nair Bambinetti Gervásio	Rua Rio Uruguai, Loteamento Jardim Veneza
4	CEI Hélia Borinelli	Rua Prefeito Antônio Mafra, Nº 135, Rio do Meio
5	CEI João de Souza Arruda	Rua Monte Branco, Nº 402, Monte Alegre
6	CEI Judite da Rocha Dalago	Rua Clemente Felipe Duarte, Nº 45, Cedro
7	CEI Julita Pereira	Rua Massaranduba, Nº 901, Tabuleiro
8	CEI Maria Bittencourt Saut	Rua Olga Bernardes Amorin, Nº 989, Centro
9	CEI Maria Russi	Av. Rio Teixeira, Nº 403, Rio Pequeno
10	CEI Neide Merísio Moller	Rua Minas Gerais, Nº 1175, Areias
11	CEI Odete Ramos Poltronieri	Rua João Moraes, Nº 469, Centro
12	CEI Orlando Souza Filho	Rua Jerusalém, Nº 1171, Santa Regina
13	CEI Profº Otilia Santos da Silva	Rua Managuá, Nº 100, Santa Regina
14	CEI VALQUÍRIA BORBA RUENGERBERG	rua josé da silva s/nº cedro
15	CEI Antonia joana Aragão	Rua Goiânia, Nº 61, Centro
16	Pré Marisa Galdini	Rua Rio Amazonas, Nº 714, Rio Pequeno
17	JIM Padre Sérgio Maykot	Rua Maria da Glória Pereira, Nº 102, Centro
18	C.E.I. ANTONIO FRANCISCO BASTOS	RUA MARIANO TEXEIRA
	ESCOLAS	ENDEREÇO
19	CEM Abelardo Torquato Rosa	Rua Santa Cecília, Nº 431, Várzea do Ranchinho
20	CEM Tania Regina Garcia	Rua José Batista de Almeida, Nº 179, Tabuleiro
21	CAIC – Centro de Atenção Integral a Criança	Rua Monte Agulhas Negras, Nº 1151, Monte Alegre
22	EBM Abalor Américo Madeira	Rua Monte Meru, Nº 359, Monte Alegre
23	EBM Anita Bernardes Ganancini	Rua Monte Castelito, Nº 39, Monte Alegre
24	EBM Profº Artur Sichmann (extensão e núcleo de alfabetização)	Rua Mathias Faqueti, Nº 22, Centro
25	EBM Clotilde Ramos Chaves	Rua José Francisco Bernardes, Nº 1426, Areias
26	EBM Domingos Fonseca	Rua Marmeleiro, Nº 1040, Tabuleiro
27	EBM Profº Ivone Terezinha Garcia	Rua Quito, Nº 43, Santa Regina
28	EBM Lucinira Melo Rebelo	Rua Rio Amazonas, Nº 674, Rio Pequeno
29	EBM João Vergílio Pereira	Rua Daniel Silvério, sem nº. Cedro



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

30	EBM Rogério Leonardo Kuhnen	Rua Genuíno Anastácio Pereira, ao lado do CEI Orlando. Santa Regina
31	EBM Eliete Pereira Melo	Rua Dinamarca, Loteamento Jardim Europa
32	GEM Andrônico Pereira	Rua São José, N° 114, São Francisco de Assis
33	GEM Prof° Joaquim Magalhães	Rua Rio Amazonas, N° 1852, Rio Pequeno
34	GEM Marlene Pereira Zuchi	Rua Clemente Felipe Duarte, N° 91, Cedro
35	Escola de Campo Adolfo Ovídio Coppi	Estrada Geral do Rio do Meio
36	Escola de Campo Hercílio Zimmermann	Estrada Geral Vila Conceição
37	Escola de Campo Manoel Jason Pereira	Estrada Geral do Braço
38	EBM Prof. Hélia Luci do carmo Conceição	Rua São Marcos S/nº-Loteamento garden-São Francisco
39	C.E.M. Luciana de Sousa Branco Piccoli	Rua Monte Castelito
40	E.B.M. Hueslen Ricardo Santos	RUA Rio Muniz
41	Centro de Vivência	Rua José Francisco Bernardes, s/n Centro – em frente ao Condomínio Caledônia
42	Sede Secretaria de Educação	Rua José Francisco Bernardes, 429 Cento



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 - FME**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH
- d) Cartão CNPJ

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação.”

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.5 – DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 - Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.5.3 - Declaração que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos referente aos balanços patrimoniais, conforme modelo Anexo VII.

1.6. NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTA EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA/INABILITADA.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 - FME

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (.)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (___) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

CAMBORIÚ, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 - FME

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 - FME

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste _____ ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 - FME

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE, NO CERTAME ANTERIOR, FORAM DECLARADOS DESERTOS OU FRACASSADOS, OBSERVANDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, AS QUANTIDADES ESTIMADAS E AS DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Secretária de Educação, **Sra. CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a empresa **xxx**, CNPJ: **xxxx**, doravante denominadas de **FORNECEDORAS** ou, "BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 038/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FME** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	XXX	XX	XX	XX	XX
2	XXX	XX	XX	XX	XX
				TOTAL	R\$XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

decondições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação de bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15. O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;]
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 3 (três) anos;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMBORIÚ, de de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretaria de Educação

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

